



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 567/2023 Cód. Verificador: 3RW20V97

Requerente: 247090 - CIRURGICA ONIX - EIRELI
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33
Endereço: Rua TOVACU N° 1220 **CEP:**86.702-590
Cidade: Arapongas **Estado:**PR
Bairro: VILA TRIANGULO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 06/04/2023 16:00
Previsão: 06/05/2023

Telefone Requerente
Celular: (43) 03152-5250

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de reequilíbrio - CIRÚRGICA ONIX.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
 Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do item 131 referente a Ata de Registro de Preços n° 271/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 107/2022.

CIRURGICA ONIX - EIRELI
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

 Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 107/2022 P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS
Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Tovaçu, 1220, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.419.709/0001-33, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, *d*, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que esta é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No início do corrente ano, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. **107/2022 P.E**, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando**



comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Primeiramente, não obstante a previsão constante da **cláusula** do Edital, dando conta de que os valores não sofrerão reajuste, vale dizer que o pedido que aqui se faz não é de reajuste, **mas de revisão do preço, em que há grande diferença técnica, pois é plenamente admitida a revisão como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrado o aumento do preço, o que inclusive é admitido pelo edital.**

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho:

'A recomposição é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio'¹.

No mesmo sentido, o Procurador Federal Vilberto da Cunha Peixoto Junior, trazendo a revisão como uma das formas de recomposição, leciona:

"O instituto da revisão é cabível nos casos em que a modificação decorre de modificação excepcional nos preços, desvinculada da inflação. Envolve a mudança das obrigações impostas ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Ocorre quando a execução do contrato se submete à extraordinária e inesperada alteração de custos, não apurada nos índices ordinários de variação de preços, ou quando as obrigações previstas em contrato são aumentadas ou passam a ser mais onerosas. O cerne da questão não é a obrigatoriedade ou não de sua utilização, mas a constatação de que, cotejando-se os preços dos encargos contratuais com os de mercado, se estes se mostrarem demasiado superiores,

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 389.



motiva-se a necessidade de se proceder à revisão do contrato administrativo. À luz da cláusula rebus sic stantibus, comum a todas as avenças, restou consagrada a possibilidade de revisão dos contratos administrativos”.

Portanto, embora seja vedado o reajuste de preços, o que se pretende aqui é a revisão, ante ao aumento excepcional do preço, sendo que o conceito de revisão não se confunde com o de reajuste. Aliás, é evidente que sequer seria admissível constar do contrato administrativo a impossibilidade de revisão das cláusulas e dos preços, pois se trata de um direito legalmente assegurado.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

Neste sentido, o Ilustre Doutrinador Marçal Justem Filho frisa que é plenamente possível admitir-se a revisão de preços em decorrência do cenário econômico de crise, como o que nos encontramos neste momento, por esclarecer:

“(…) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 749)”.

Consoante se denota, o Contrato fora firmado no início do ano, cuja manutenção de alguns preços como previstos na proposta vencedora redundava em grande prejuízo a este fornecedor que, como demonstrará, faz jus à revisão, a fim de recompor-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até porque a Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da pactuação originária, a legislação de regência, especialmente capitaneada pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de recompor o preço à realidade do



mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser penalizadas pelo aumento excessivo dos preços.

Atento a isto, tem-se a teoria da imprevisão, aplicáveis aos contratos administrativos, que o doutrinador e Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior assim conceitua:

“A teoria da imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado².

Referida teoria é plenamente aplicável ao presente caso, de modo que se tornou onerosamente excessivo o cumprimento da obrigação, neste momento, haja vista o aumento exacerbado do produto no mercado, repisando-se que esta Contratada não tem qualquer culpa por isto.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela própria lei nestes casos, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação e por aplicação analógica (pois não foi adotado o registro de preços), tem-se a disposição do Decreto 7.892/2013 que regula o Registro de Preços da Licitação, que prevê em seus arts. 17 e 19, respectivamente (o que há de mais novo em termos de legislação a respeito de licitação):

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS

² In Curso de direito administrativo. ed. 10. Salvador: Editora Juspodivm, 2011, p. 492

FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e não poderem ficar armazenados, não sendo possível ter diversas notas. Há demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. **Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.**

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
131	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP. 1ML (IM)	CRISTALIA	R\$ 1,55	90,24%	R\$ 2,9487

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste requerimento administrativo, a **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Araçongas-PR, para
MARMELEIRO - PR, em 05 de abril de 2023.



LARISSA	Assinado de forma
CARDOSO	digital por LARISSA
MACHADO:081	CARDOSO
17603918	MACHADO:0811760
	3918

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI.
Larissa Cardoso Machado
Representante Legal

24.586.988/0001 - 80
 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
 EIRELI
 Rua Pavão N°. 540
 86.703-250 - ARAPONGAS - PR.



54810

RECEBEMOS DE CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 DESTINATÁRIO: CIRURGICA ONIX EIRELI - RUA TOVACU, 1220 - LOTE 54 VILA TRIANGULO ARAPONGAS-PR

NF-e
Nº. 000.098.360
Série 010

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
AV. DAS QUARESMEIRAS, 451
DISTRITO INDUSTRIAL - 37556-833
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 3534492600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.098.360
Série 010
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3122 0744 7346 7100 2529 5501 0000 0983 6017 5247 8732
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131224838422755 - 21/07/2022 22:18:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2287707350392

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
0990846502

CNPJ / CPF
44.734.671/0025-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
CIRURGICA ONIX EIRELI

CNPJ / CPF
20.419.709/0001-33

DATA DA EMISSÃO
21/07/2022

ENDEREÇO
RUA TOVACU, 1220 - LOTE 54

BAIRRO / DISTRITO
VILA TRIANGULO

CEP
86702-590

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

UF
PR

FONE / FAX
154331525250

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9066627796

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA		
Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 18/08/2022	Venc. 01/09/2022	Venc. 15/09/2022
Valor R\$ 499,95	Valor R\$ 499,95	Valor R\$ 500,10

CÁLCULO DO IMPOSTO										
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS		
1.500,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,50	1.609,79		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	109,79	0,00	0,00	0,00	0,00	148,50	1.500,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS L			FRETE 0-Por conta do Rem		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO ESTRADA MUNICIPAL JOANNINE CAUMO 302			MUNICÍPIO CAMPINAS				SP	148923420116	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO				
1	CAIXA(S)			4,800	4,560				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
51.2418	KAVIT 10mg/mL Sol. Inj. - 25amp. X 1mL Valor do desconto: R\$ 109,79. Lote: 22060256 Quant: 48.000 Fab: 01/06/2022 Val: 01/06/2024 PMC: 0,00 FCT:BC79A489-E90C-466E-B808-056DF87A0096	30045090	500	6102	CX	48,0000	33,5373	1.609,79	109,79	1.500,00	180,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Ped: 5504488S-54 - Rep: 11301 -Prod. Lista Positiva: 1.500,00 - Repasse de ICMS = 109,79 - Prazo 28/42/56 - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Resp.: HAYANNÉ MARIA REBONATTO - CRF 24124-PR - Transp. Rcdespa:QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS L
CPF/CNPJ:06.321.409/0001-96 INS. ESTADUAL:148.923.420.116 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 000011- C/C 000010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) . Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@crystalia.com.br Pedido: 5504488S-54 Email do Destinatário: ruimarroni@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

54820

RECEBEMOS DE CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 45.820,80 DESTINATÁRIO: CIRURGICA ONIX EIRELI - RUA TOVACU, 1220 - LOTE 54 VILA TRIANGULO ARAPONGAS-PR

NF-e

Nº. 000.145.710
Série 010

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
AV. DAS QUARESMEIRAS, 451
DISTRITO INDUSTRIAL - 37556-833
POUSO ALEGRE - MG Fonc/Fax: 3534492600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.145.710
Série 010
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3123 0344 7346 7100 2529 5501 0000 1457 1011 9044 7439

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131235269580611 - 15/03/2023 20:23:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2287707350392

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
0990846502

CNPJ / CPF
44.734.671/0025-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CIRURGICA ONIX EIRELI

CNPJ / CPF
20.419.709/0001-33

DATA DA EMISSÃO
15/03/2023

ENDEREÇO
RUA TOVACU, 1220 - LOTE 54

BAIRRO / DISTRITO
VILA TRIANGULO

CEP
86702-590

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

UF FONE / FAX
PR 154331525250

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9066627796

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004	Num. 005
Venc. 12/04/2023	Venc. 19/04/2023	Venc. 26/04/2023	Venc. 03/05/2023	Venc. 10/05/2023
Valor R\$ 9.164,16	Valor R\$ 9.164,16	Valor R\$ 9.164,16	Valor R\$ 9.164,16	Valor R\$ 9.164,16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
45.820,80	5.498,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962,24	49.778,14
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3.957,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536,28	45.820,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS L	0-Por conta do Rem				06.321.409/0001-96
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ESTRADA MUNICIPAL JOANNINE CAUMO 302	CAMPINAS	SP	148923420116		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20	CAIXA(S)			112,758	110,064

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
49.3263	CODEIN 30mg Com. 3bl. X 10 (COM VENDA) Valor do desconto: R\$ 155,46. Lote: 22080087 Quant: 50.000 Fab: 02/08/2022 Val: 02/08/2024 PMC: 60.73 FCI:1EF041A1-1617-4A4D-BBEA-19FC01904502	30044940	500	6102	CX	50,0000	39,1092	1.955,46	155,46	1.800,00	216,00		12,00	
49.4021	DIMORF 10mg Com. 5bl. X 10 (COM VENDA) Valor do desconto: R\$ 64,77. Lote: 22070020 Quant: 25.000 Fab: 04/07/2022 Val: 04/07/2024 PMC: 51.47 FCI:8C4C6A87-9335-4EE2-8174-C66CF5053710	30044990	500	6102	CX	25,0000	32,5908	814,77	64,77	750,00	90,00		12,00	
49.4025	DIMORF 30mg Com. 5bl. X 10 (COM VENDA) Valor do desconto: R\$ 174,89. Lote: 22060614 Quant: 25.000 Fab: 01/06/2022 Val: 01/06/2024 PMC: 138.34 FCI:78D80CC5-B345-40DA-A8DD-A796BCC3FF71	30044990	500	6102	CX	25,0000	87,9956	2.199,89	174,89	2.025,00	243,00		12,00	
50.3037	FENOCRIS 40mg/mL Sol. Oral - 10 fr. X 20mL Valor do desconto: R\$ 78,97. Lote: 23010380 Quant: 24.000 Fab: 02/01/2023 Val: 02/01/2025 PMC: 0,00 FCI:27B38CDC-44D0-41B4-8C59-1C4A330AF241	30049069	500	6102	CX	24,0000	41,3904	993,37	78,97	914,40	109,72		12,00	
41.0526	ISOFORINE 100% Inalante - 1 fr. X 240mL Valor do desconto: R\$ 22,02. Lote: 22100598 Quant: 1.000 Fab: 03/10/2022 Val: 03/10/2024 PMC: 0,00 FCI:2392266F-D740-44BB-9CF8-30E4135C1447	30049099	500	6102	CX	1,0000	277,0200	277,02	22,02	255,00	30,60		12,00	
51.2418	KAVIT 10mg/mL Sol. Inj. - 25amp. X 1mL Valor do desconto: R\$ 243,55. Lote: 22080502 Quant: 48.000 Fab: 01/08/2022 Val: 01/08/2024 PMC: 0,00 FCI:BC79A489-E90C-466E-B808-056DF87A0096	30045090	500	6102	CX	48,0000	63,8240	3.063,55	243,55	2.820,00	338,40		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Ped: 5825912S - Rep: 11301 -Prod. Lista Negativa: 9.038,40 Prod. Lista Positiva: 36.782,40 - Repasse de ICMS = 3.957,34 - - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Resp.: HAYANNE MARIA REBONATTO - CRF 24124-PR - Transp. Redespa: QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS L CPF/CNPJ: 06.321.409/0001-96 INS. ESTADUAL: 148.923.420.116 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 000011- C/C 000010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) . Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@crystalia.com.br Pedido: 5825912S Email do Destinatário: ruimarroni@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

<p style="text-align: center; font-size: small;">IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</p> <p>CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA AV. DAS QUARESMEIRAS, 451 DISTRITO INDUSTRIAL - 37556-833 POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 3534492600</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px auto;">1</div> <p>Nº. 000.145.710 Série 010 Folha 2/2</p>	<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>3123 0344 7346 7100 2529 5501 0000 1457 1011 9044 7439</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA		131235269580611 - 15/03/2023 20:23:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
2287707350392		0990846502	44.734.671/0025-29

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
46.2057	KOLLAGENASE C/ CLORANF 0,6U/g+0,01g/g Pom Derm - 10bis X 30g Valor do desconto: R\$ 380,87. Lote: 22110525 Quant: 36,000 Fab: 01/11/2022 Val: 01/11/2024 PMC: 0.00 FCI:691B9F9F-814B-4602-8BFF-46D3258BBE94	30049019	500	6102	CX	36,0000	133,0797	4.790,87	380,87	4.410,00	529,20		12,00	
46.3397	KOLLAGENASE 0,6U/g Pom Derm. - 10 bis. X 30g + csp. Valor do desconto: R\$ 329,26. Lote: 22100862 Quant: 36,000 Fab: 15/10/2022 Val: 15/10/2024 PMC: 0.00 FCI:481C652D-1D03-406B-BAB1-156FD8035550	30049019	500	6102	CX	36,0000	115,0461	4.141,66	329,26	3.812,40	457,48		12,00	
50.4059	LEVOZINE 100mg Com. Rev. 20bl. X 10 Valor do desconto: R\$ 2.023,04. Lote: 22090330 Quant: 192,000 Fab: 01/09/2022 Val: 01/09/2024 PMC: 0.00 FCI:ED2E70CC-63D3-4851-B475-CC97EC0F1825	30049079	500	6102	CX	192,0000	132,5367	25.447,04	2.023,04	23.424,00	2.810,88		12,00	
50.0133	LEVOZINE 40 mg/mL Sol. Oral - 10 fr. X 20 mL Valor do desconto: R\$ 193,81. Lote: 22110862 Quant: 24,000 Fab: 19/11/2022 Val: 19/11/2025 PMC: 0.00 FCI:5F2C6C5A-F548-4192-B024-95548A786A49	30049079	500	6102	CX	24,0000	101,5754	2.437,81	193,81	2.244,00	269,28		12,00	
40.0508	NARCAN 0,4mg/mL Sol. Inj. - 10amp. X 1mL Valor do desconto: R\$ 119,83. Lote: 23010726 Quant: 25,000 Fab: 02/01/2023 Val: 02/01/2025 PMC: 0.00 FCI:0B0AA2F4-FFF9-47EE-A13A-7319073A9E95	30044990	500	6102	CX	25,0000	60,2932	1.507,33	119,83	1.387,50	166,50		12,00	
50.4087	PAMERGAN 25mg Com. Rev. 20bl. X 10 Valor do desconto: R\$ 70,47. Lote: 22100119 Quant: 24,000 Fab: 03/10/2022 Val: 03/10/2024 PMC: 0.00 FCI:65CFCFCC-A47F-472A-8E74-ED1570F43658	30049075	500	6102	CX	24,0000	36,9363	886,47	70,47	816,00	97,92		12,00	
41.1062	XYLESTESIN 10% Spray 1fr. x 50mL Valor do desconto: R\$ 100,40. Lote: 22120458 Quant: 25,000 Fab: 01/12/2022 Val: 01/12/2025 PMC: 0.00 FCI:9810A1BA-AE0E-4242-BFE4-4EA05915B6D2	30049043	500	6102	CX	25,0000	50,5160	1.262,90	100,40	1.162,50	139,50		12,00	

54840


PEDIDO REVISÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ONIX



De Requerimentos Onix Cir. <requerimento.cirurgicaonix@hotmail.com>

Para licitacao@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 06-04-2023 13:18

 MARMELEIRO - PR.zip (~1,3 MB)

Remover todos os anexos

Boa tarde, Srs., tudo bem?

Segue requerimento de revisão de preços, referente ao contrato de Pregão(ões) informado no anexo, assinado digitalmente por nosso Representante Legal.

Anexo ainda, NFe para tal comprovação.

Favor confirmar recebimento!

Caso tenha que enviar a outro e-mail, favor me informar.

Desde já agradeço a atenção e compreensão de todos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de abril de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI, protocolada sob o nº 567/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 131 referente a Ata de Registro de Preços nº 271/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;


 Assinado eletronicamente por:
 PAULO JAIR PILATI
 524.704.239-53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2023 11:23:43:06-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://alema.net/ps-344167692a





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de maio de 2023.

Processo Administrativo n.º 182/2022
Pregão Eletrônico n.º 107/2022

Parecer n.º 180/2023 – PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do item n.º 131 da ata de registro de preços n.º 271/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 107/2022, que teve como matéria o registro de preços para fornecimento de medicamentos para atendimento às unidades de saúde do município, protocolado sob o n.º 567/2023, encaminhado na data de 06 de abril de 2023.

A empresa Cirúrgica Onix - EIRELI apresentou instrumento petitorio alegando que o preço do item Fitomenadiona 10mg/ml amp. 1ml (IM) sofreu variação em seu valor, sendo necessária a repactuação dos valores. Encaminhou notas fiscais para comprovar a flutuação de preços.

Alternativamente, em caso de indeferimento do pedido de reequilíbrio, solicita o cancelamento do item.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa, acompanhada de planilha e notas fiscais;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguardo de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

A Ata de Registro de Preços não contempla a possibilidade de reajuste. Poderá requer o reequilíbrio econômico financeiro nos casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

Observe-se que o respaldo legal busca proteger o licitante tenha que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis. Não visa garantir, nem restabelecer margens de lucro.

A solicitante somente apresentou notas fiscais para comprovar que os produtos tiveram os custos alterados.

As notas fiscais apresentadas demonstram que de fato o produto sofreu variação. Entretanto não podemos deixar de observar o histórico do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/05/2023 09:31 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atena.com.br/ass/452201200279





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O item 131 foi registrado com o valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 2,9487. Segundo consta, o custo de aquisição anterior seria de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos). Se observa que houve variação no custo de aquisição, ficando muito próximo do valor lançado no Edital. Desta forma, oriento ao setor de compras para que diligencie a fim de verificar se houve a alegada flutuação de preços no mercado. Em sendo comprovadas as alegações, entendo pela possibilidade do reequilíbrio pleiteado.

Em relação ao pedido de cancelamento amigável, a Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente. No caso em tela, não vislumbro a possibilidade, eis que não há fatos supervenientes impeditivos do cumprimento por parte da empresa. O interesse da Administração pela aquisição do objeto permanece.

III- Conclusão

Em face do exposto, entendo, pelos elementos constantes, haver a possibilidade do reequilíbrio econômico financeiro para o item após comprovadas as alegações mediante diligências a serem realizadas. Em relação ao cancelamento, não vislumbro a possibilidade, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA
836.685.869-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de maio de 2023

Processo Administrativo n.º 182/2022
Pregão Eletrônico n.º 107/2022

Atendendo ao disposto no item III do Parecer n.º 180/2023 – PG “*Em face do exposto, entendo, pelos elementos constantes, haver a possibilidade do reequilíbrio econômico financeiro para o item após comprovadas as alegações mediante diligências a serem realizadas. Em relação ao cancelamento, não vislumbro a possibilidade, nos termos da fundamentação.*” Segue levantamento de preços para comparação entre o proposto pela empresa Cirúrgica Ônix e o praticado no mercado:

ITEM	DESCRIPTIVO	MUNICÍPIO DE CURITIBA (Pregão 125/2022.	PAINEL DE PREÇOS	BPS	MÉDIA
131	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, apresentação: solução injetável	2,70	3,12	2,21	2,67

Sem mais para o momento,

Assinado eletronicamente por:
ROGERIO PEREIRA DE MELO
053.498.639-08

Assinatura digital evencada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rogério Pereira de Melo
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2023 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ps46sf10254306>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca: Propria
Fabricante: Propria
Modelo / Versão: Propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital

Total do Fornecedor:	R\$ 730,000
----------------------	-------------

93.726.446/0001-89 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Esguicho	Unidade	20	R\$ 92,0000	R\$ 61,0000	R\$ 1.220,0000

Marca: METALCASTY
Fabricante: METALCASTY
Modelo / Versão: METALCASTY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESGUICHO DE JATO COMPACTO COM REQUINTE DE 38x16mm EM LATÃO, 1 Y2", COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm E DIÂMETRO MÍNIMO DE 38,1mm. DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 11861 - MANGUEIRAS DE INCÊNCIO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAL TÉCNICAS.

Total do Fornecedor:	R\$ 1.220,0000
----------------------	----------------

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de abril de 2023.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 193/2022.

Pregão Eletrônico nº: 125/2022.

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento medicamentos.

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

43.607.262/0001-21 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



5	Fitomenadiona	Ampola 1,00 ML	2000	R\$ 2,7407	R\$ 2,7000	R\$ 5.400,0000
Marca: ESKAVIT Fabricante: hipolabor Modelo / Versão: FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - IM CX C/50 AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - IM CX C/50 AMP 1134301290020						
6	Gentamicina	Ampola	8000	R\$ 2,5431	R\$ 2,5000	R\$ 20.000,0000
Marca: generico Fabricante: SANTISA Modelo / Versão: GENTAMICINA SULF 40MG/ML 2 ML IM/IV CX C/ 100 AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GENTAMICINA SULF 40MG/ML 2 ML IM/IV CX C/ 100 AMP 1018600340031						
11	Paracetamol	Comprimido	20000	R\$ 0,1277	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,0000
Marca: generico Fabricante: hipolabor Modelo / Versão: PARACETAMOL 500MG CX C/500 CPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL 500MG CX C/500 CPR 1134301010036						
12	Prometazina cloridrato	Comprimido	4000	R\$ 2,9149	R\$ 2,9000	R\$ 11.600,0000
Marca: PROMETAZOL Fabricante: hipolabor Modelo / Versão: PROMETAZINA 25MG/ML 2ML CX C/100 AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROMETAZINA 25MG/ML 2ML CX C/100 AMP 1134302020061						
Total do Fornecedor:						R\$ 39.400,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de abril de 2023.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

MÉDIA
R\$ 3,12

MEDIANA
R\$ 2,98

MENOR
R\$ 1,76

FILTROS APLICADOS

Descrição

FITOMENADIONA\, DOSAGEM:10 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL\, FITOMENADIONA\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL\, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML\, COMPOSIÇÃO:FITOMENADIONA

Ano da Compra

2023

Quantidade total de registros: 32

Registros apresentados: 1 a 32

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00143	Pregão	292399	FITOMENADIONA		AMPOLA 1,00 ML	375	R\$1,76	CIRURGICA ONIX LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987091 - PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	08/03/2023
00018/2023	00046	Pregão	292399	FITOMENADIONA		AMPOLA 1,00 ML	500	R\$1,8900000000000001	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARANA	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	29/03/2023
00003/2023	00012	Pregão	292399	FITOMENADIONA		AMPOLA 1,00 ML	3.000	R\$1,90	DROGAFONTE LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926086 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/RN	03/04/2023
00032/2023	00008	Pregão	292399	FITOMENADIONA		AMPOLA 1,00 ML	4.854	R\$2	R5 - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	14/03/2023
00006/2023	00087	Pregão	292399	FITOMENADIONA		AMPOLA 1,00 ML	200	R\$2,17	CIRURGICA ONIX LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	09/03/2023

00142/2022	00127	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	250	R\$2,4237	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	09/03/2023
00003/2023	00028	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$2,4699999999999998	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	ESTADO DO PARANA	928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROM.A SAÚDE M.I.DE C.L.MARQUES	16/03/2023
00197/2022	00005	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	3.300	R\$2,50	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARA	925450 - HOSPITAL OPHIR LOYOLA/PA	21/03/2023
00061/2022	00036	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	600	R\$2,50	COMERCIAL VALFARMA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	24/03/2023
00009/2022	00149	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	16.000	R\$2,56	DROGAFONTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	05/04/2023
00040/2023	00077	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R\$2,64	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	05/04/2023
00072/2023	00017	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	24.284	R\$2,6683	VFB BRASIL LTDA	DISTRITO FEDERAL	926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	05/04/2023
00048/2022	00064	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	1.500	R\$2,75	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	06/03/2023
00007/2023	00013	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 0,20 ML	2.400	R\$2,89	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	16/03/2023
00232/2022	00074	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	12.500	R\$2,90	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	15/03/2023
00001/2023	00035	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$2,95	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	15/03/2023
00050/2022	00137	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	50	R\$3	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA	06/03/2023

00017/2022	00233	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	3.130	R\$3,15	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	28/03/2023
00009/2023	00003	Dispensa de Licitação	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R\$3,25	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	21/03/2023
00003/2022	00147	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	850	R\$3,25	AZ DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	09/03/2023
00003/2022	00380	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$3,25	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	09/03/2023
00019/2023	00214	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$3,44	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA	05/04/2023
01018/2022	00133	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$3,49	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	14/02/2023
00021/2022	00045	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$3,62	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	24/02/2023
00005/2023	00017	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$3,80	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	14/03/2023
00004/2023	00433	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	125	R\$3,96	CIRURGICA ONIX LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987091 - PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	08/03/2023
00134/2022	00081	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	240	R\$4	INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	09/02/2023
00016/2023	00039	Dispensa de Licitação	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	50	R\$4,10	FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	30/03/2023

Relatório gerado dia: 24/05/2023 às 09:35
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

54979

00084/2023	00003	Dispensa de Licitação	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	25	R\$4,30	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	06/04/2023
00013/2022	00047	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	45	R\$4,30	CIRURGICA ITAMBE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	01/02/2023
00006/2022	00028	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$4,90	HOSPMED LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980228 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO	11/01/2023
00006/2022	00296	Pregão	292399	FITOMENADIONA	AMPOLA 1,00 ML	700	R\$5	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIONILIO SOUZA	06/01/2023



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 24 Maio 2023 11:00

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML,	AMPOLA 1,00 ML	

PERÍODO

Data da Compra: 01/03/2023 à 24/05/2023

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	400	2,2900	0,0000	N/A	2,2181
BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	100	2,4800	0,0000	N/A	2,2181
BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	29/03/2023	Pregão	08/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	CURITIBA	PR	800	2,5759	0,0000	N/A	2,2181

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

54960



Ministerio da Saúde
 Secretaria Execultiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 24 Maio 2023 11:00

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	500	3,2200	0,0000	N/A	2,2181

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

54979



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta à solicitação da empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI, protocolada sob o nº 567/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 131 referente a Ata de Registro de Preços nº 271/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, decido o que segue:

- Nos termos do Parecer Jurídico nº 180/2023 - PG, com base nas informações prestadas informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, e considerando a pesquisa de preços realizada e comprovação do real aumento do preço praticado no mercado e após negociação com empresa, conforme documentos anexo ao processo, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico solicitado.

Portanto, autorizo o referido aditivo, concedendo o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Marca	Valor Contratado	Valor reequilibrado
131	292399	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola 1,00 ml	Cristalia	1,5500	2,6700

Encaminhe-se ao setor competente para diligências necessárias.

Marmeleiro, 30 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
 524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2023 10:54 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/ps47600033cc4e



Re: Negociação de valores - Protocolo n° 567/2023**De** REQUERIMENTO CIRURGICA ONIX <requerimento.cirurgicaonix@gmail.com>**Para** <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>**Data** 30-05-2023 10:14

Bom dia!

Concordamos com o valor proposto pelo município.

Atte.

Em sex., 26 de mai. de 2023 às 08:48, CIRURGICA ONIX <cirurgicaonix02@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>**Date:** qui., 25 de mai. de 2023 às 10:32**Subject:** Negociação de valores - Protocolo n° 567/2023**To:** Cirurgicaonix <cirurgicaonix@hotmail.com>, <requerimento.cirurgicaonix@hotmail.com>

Bom dia,

Nos termos da solicitação da empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI, protocolada sob o n° 567/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 131 referente a Ata de Registro de Preços n° 271/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 107/2022.

Tendo como base o Parecer Jurídico n° 180/2023 - PG (em anexo) que informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, após pesquisa de mercado é comprovação do aumento do preço praticado no mercado do item.

Desse modo, propomos o valor do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Marca	Valor Contratado	Valor reequilibrado
131	292399	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, apresentação:solução injetável	Ampola 1.00 ml	Cristalia	1,5500	2,6700

Aguardo aceite da empresa para formalização de termo aditivo.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 30 de maio de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 180/2023 - PG, no e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com / requerimento.cirurgicaonix@hotmail.com, para a empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI.

Marmeleiro, 30 de maio de 2023.

 Assinado eletronicamente por:
EVERTON LEANDRO CAMARGO
MENDES
105.054.709-85
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Everton Leandro Camargo Mendes
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2023 11:01:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://atende.net/ps47201c45e2e3>



Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 180/2023 - PG e 1º Termo Aditivo - Protocolo nº 567/2023



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Requerimento cirurgicaonix <requerimento.cirurgicaonix@hotmail.com>, Cirurgicaonix <cirurgicaonix@hotmail.com>
Data 30-05-2023 11:00
Prioridade Mais alta

Parecer Jurídico nº 180.2023 - PG (2).pdf (~147 KB) Despacho - CIRURGICA ONIX.pdf (~172 KB)

Reequilíbrio Ata nº 271.2022 - CIRURGICA ONIX as.pdf (~977 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue em anexo o Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 180/2023 - PG em resposta à solicitação da empresa CIRURGICA ONIX - BIRELI, protocolada sob o nº 567/2023, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 131 referente a Ata de Registro de Preços nº 271/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022

Também segue em anexo o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 271/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, para impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, no seguinte endereço:

Prefeitura de Marmeleiro
Avenida Macali, nº 255, Caixa Postal nº 24.
CEP – 85615-000
Marmeleiro – PR

Setor de Licitações e Contratos A/C Everton.

A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizado por correio eletrônico, no e-mail disponibilizado no fase de habilitação, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega da vias originais.

No caso de assinatura digital, é necessário a assinatura digital em todas as páginas.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105